



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de detonação e perfuração em rochas, no Município de São Valentim do Sul/RS conforme, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 403.175,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2025** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MOISÉS CAVANUS, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **9 horas do dia 25/03/2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o PREGÃO a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de detonação e perfuração em rochas no Município de São Valentim do Sul/RS, conforme segue:

LOTE 01 - Perfuração e detonação de até 5.000 (cinco mil) metros cúbicos para uso na pedreira de propriedade do município.

LOTE 02 - Perfuração e detonação de até 3.000 (três mil) metros lineares para a terraplanagem (escavo de imóvel rural).

LOTE 03 - Perfuração e detonação de até 500 (quinhentos) metros lineares para uso em estradas vicinais.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.2 – Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.3 – Os serviços que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato”.

1.4 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 10 de março de 2025.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 25/03/2025, às 08horas45min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/03/2025 às 9horas.

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de São Valentim do Sul-RS, sito a Rua João Scussel, nº 66, Centro.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.3 – Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

4.10. É OBRIGATÓRIA a apresentação do arquivo magnético da Proposta. O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município www.saovalentimdosul.rs.gov.br na seção Portal da Transparência - Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,50 (zero, cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa. Desta forma, todos os documentos exigidos no momento da proposta serão analisados somente após o encerramento da sessão de lances, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado na disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro), para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo I.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

8.3 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- j) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- k) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **(anexo VII)**.
- l) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo **(anexo VIII)**.

- m) Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, constante no modelo **(anexo IX)**.

II– Qualificação técnica.

a) Certificado expedido pelo Exército Brasileiro para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor.

b) Licença Ambiental para transporte de explosivos (carga perigosa) em vigor em nome da licitante ou de subcontratado (com subcontratação devidamente comprovada).

I - Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.

c) Prova de registro em vigor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante (PESSOA JURÍDICA)

d) Indicação de Responsável Técnico Engenheiro de Minas, com prova de registro em vigor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome do profissional, com comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

e) Prova de que a empresa possui no mínimo um encarregado de fogo (blaster) 1ª categoria para exercer tais atividades, detentor de Carta Blaster, com comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

f) Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico que comprove que a licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, qual seja SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 METROS LINEARES.

OBS: Será permitida a soma de quantitativos dos atestados se apresentados mais de 01.

Obs1: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs2: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Valentim do Sul/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://svs.cittaweb.com.br/citta/#/autoatendimento/novaCnd> ou pelo site do Município São Valentim do Sul/RS. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através do telefone 54.3472.2012, ou através do e-mail tributos@saovalentimdosul.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8.4 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.6 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.7 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.8 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua João Scussel, nº 66, Centro, ou pelo telefone 54.3472.2019, e ainda através do e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o enderecolicitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado imediatamente o vencedor para a assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 – DAS DOTAÇÕES

05 – Secretaria Municipal da Agricultura, I. C. e Serviços

2021 – Apoio à Infraestrutura Rural

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ883

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2051 – Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ884

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

13.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo pactuado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços pactuados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o Contrato Administrativo. (Anexo IX).

15.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

15.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município São Valentim do Sul/RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.saovalentimdosu.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo Declaração De Inexistência De Vínculo Com Órgão Público
Anexo X	-	Minuta da Contrato.
Anexo XI	-	Termo de Referencia



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

São Valentim do Sul-RS, RS, 06 de março de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Aprovado:

EDUARDO DEBIASI
OAB/RS nº 84.229
Advogado



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Contratação de empresas para prestação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos e contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Veterinário, em conformidade com o Temo de Referência, conforme segue:

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor m³	Valor total
01	5.000	m³	Serviço de perfuração e detonação de rochas, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos, e detonação, com vangodril, broca de 2,5 a 3 polegadas, na pedreira de propriedade do Município	R\$	R\$

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor ao metro linear	Valor total
02	3.000	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação de rochas para nivelamento, com perfuração de furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	R\$	R\$

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor ao metro linear	Valor total
03	500	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação em rochas, com perfuração com furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, utilizando explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	R\$	R\$

Data:

Validade da proposta:

Assinatura do representante legal

PP Nº005.2025



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO N ° 005/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO III

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO N ° 005/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Valentim do Sul-RS, na modalidade de Pregão, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO V

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO N ° 005/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO N ° 005/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (XXX)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Moisés Cavanus, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto e finalidade de contratação de empresas para prestação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos e contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Veterinário, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 0xx/2025 que integram este instrumento independente de transcrição.

Segue abaixo relação dos serviços que serão prestados:

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor m³	Valor total
01	5.000	m³	Serviço de perfuração e detonação de rochas, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos, e detonação, com vangodril, broca de 2,5 a 3 polegadas, na pedreira de propriedade do Município	R\$	R\$

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor ao metro linear	Valor total
02	3.000	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação de rochas para nivelamento, com perfuração de furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

			detonação.		
--	--	--	------------	--	--

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor ao metro linear	Valor total
03	500	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação em rochas, com perfuração com furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, utilizando explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	R\$	R\$

1.2 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

I - A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$. (), conforme os valores unitários dispostos na Cláusula Primeira, totalizando o valor de R\$ ().

II - O pagamento será realizado mensalmente em até vinte dias após a comprovação da prestação dos serviços com apresentação de relatório mensal de atividades e da emissão de Nota Fiscal.

III - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

IV - A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O pagamento será efetuado via transferência bancária, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

VII - No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

IX - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato passara a produzir efeitos a partir de de março de 2025, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

Parágrafo Único: A contratada terá 05 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços após a ordem de início da contratante, este prazo pode ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2310/2024, para exercício de 2025, conforme a seguir:

05 – Secretaria Municipal da Agricultura, I. C. e Serviços 2021 – Apoio à Infraestrutura Rural

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ883

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 2051 – Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ884

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

I - Fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por indenizações trabalhistas, inclusive as



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - Relação de Profissionais e respectivos endereços para efetivação de consultase/ou Declaração de que possui estrutura móvel disponível para atendimento das necessidades do Município

XII – A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

XVIII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;

XIX - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

XX - Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

XXI - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XXII - Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XXIII - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XXIV - A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria.

XXV - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

XXVI - Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

XXVII - Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

XXVIII – Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIX - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em Detonação e Perfuração de rochas, exceto o transporte.

XXX - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

XXXI - Deverá ser executada a perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

XXXII - Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

XXXIII - Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação.

XXXVI - Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

XXXV - Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a mesma seja realizada com segurança.

XXXVI - Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.).

XXXVII - Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado.

XXXVIII - A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos dos locais de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

XXXIX - Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

XL - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços, incluindo equipamentos de segurança para os envolvidos na prestação dos serviços e deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria de Obras no britador municipal e estradas, e conforme solicitação da Secretaria da Agricultura no que se refere a escavo de imóvel rural.

XLI - A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

XLII - A medição dos serviços será baseada em relatórios elaborados pela contratante, aliado ao relatório que será anexado com fotos relativas ao andamento dos serviços. Serviços esses que serão recebidos somente os mesmos estarem conclusos.

XLIII - A limpeza, organização e segurança da obra são de responsabilidade da contratada na qual manterá a limpeza e organização do local de execução dos serviços, prevendo a segurança dos trabalhadores. Ao final dos serviços deverá a obra estar livre de equipamentos e materiais empregados.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

XLIV - A empresa deverá definir a malha necessária para desmonte de rochas, e, posteriormente, apresentar boletim de detonação com a malha definida para pré-análise, sendo que este documento deverá ser apresentado antes da etapa de perfuração.

XLV - A medição, ao que se refere metros lineares, será realizada conforme a profundidade do furo.

XLVI - A perfuração somente será autorizada após apresentação e aprovação do documento citado no sub-item XLIV por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

XLVII - A razão de carga média para detonação terá que ser de, aproximadamente, 500 g de explosivos para cada m³ de rocha detonada, visto que dependendo do local (condições mais ou menos fraturadas) pode haver necessidade de menos ou mais que esta quantidade.

XLVIII - A Contratada deverá dispor de caçamba de segurança para a prestação dos serviços.

XLXI - A mão-de-obra e material a ser empregado na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, bem como o material empregado deverá atender as normas vigentes e especificações dos fabricantes. Desta forma busca-se obter a melhor execução, com a máxima segurança, o serviço somente será aceito nestas condições.

XLXII - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo,



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Valentim do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

§ 3º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato NATAN VIDAL DOS SANTOS, designado através da Portaria Municipal nº 731/2024 e pelo Gestor do presente contrato o servidor Altair Eitelven - Engenheiro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 001/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

II – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

III – Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

IV – Poderá haver a repactuação dos preços vinculados a mão-de-obra mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada a apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado; ou da data



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão-de-obra.

V – A repactuação deverá observar o intervalo mínimo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

VI – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII – A repactuação será precedida de solicitação de contratado acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA/IBGE, caso ultrapasse o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Valentim do Sul-RS,

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
P/ Prefeito Municipal Moisés Cavanus

CONTRATADA: _____

P/ sócio(a) admin. Sr



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

FISCAL DO CONTRATO: _____
NATAN VIDAL DOS SANTOS
Portaria nº 731/2024

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021
São Valentim do Sul-RS, XX xxx 2025

Bel. EDUARDO DEBIASI
Assessor Jurídico – OAB/RS



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços de detonação e perfuração de rocha no Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de detonação e perfuração em rochas, conforme, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 Perfuração e detonação de até 5.000 (cinco mil) metros cúbicos para uso na pedreira de propriedade do município.

LOTE 02 Perfuração e detonação de até 3.000 (três mil) metros lineares para a terraplanagem (escavo de imóvel rural).

LOTE 03 Perfuração e detonação de até 500 (quinhentos) metros lineares para uso em estradas vicinais.

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Licitacon – RS Município de Agudo/RS	Licitacon – RS Município de Arroio do Meio	Licitaco n – RS Município de Chapad a/RS	MÉDIA/ MÉDIA NA
01	5.000	m ³	Serviço de perfuração e detonação de rochas, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos, e detonação, com vangodril, broca de 2,5 a 3 polegadas, na pedreira de propriedade do Município	R\$ 16,00	R\$17,88	R\$ 18,50	R\$17,46

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Licitaco n – RS Município de Dois Lajeado s	Licitaco n – RS Município de Paim Filho/R S	Licit acon – RS Muni cípio de Capi tão/	MÉD IA/M EDIA NA
------	-----	------	-----------	--	--	--	------------------



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

						RS	
02	3.000	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação de rochas para nivelamento, com perfuração de furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, com uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	R\$ 100,00	R\$ 92,96	R\$ 77,80	R\$ 90,25

LOTE	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	Licitac on – RS Municípi o de Dois Lajeados	Licitac on – RS Municí pio de Paim Filho/ RS	Licitac on – RS Municí pio de Capitão /RS	MÉDIA/ MEDIA NA
03	500	Metro linear	Serviço de perfuração e detonação em rochas, com perfuração com furos de 2,5" (duas polegadas e meia) a 3" (três polegadas), com vangodril, utilizando explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	R\$ 100,00	R\$ 92,96	R\$ 77,80	R\$ 90,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação inicia-se do mês de março findando no dia 31 de dezembro de 2025, prazo esse contado a partir da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades a serem contratadas são estimadas, sendo que o Município não se obriga a contratar a quantidade total descrita no objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi levantada por ambas as secretarias solicitantes, baseadas nas contratações anteriores e nas novas demandas que surgiram.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

3.1. A descrição da solução como um todo levantado no estudo técnico preliminar, demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de perfuração e detonação em rochas.

3.2. Embora a Prefeitura Municipal disponha de alguns maquinários a administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução do serviço, sendo necessário a contratação de empresa especializada em detonação que tenha equipamentos e maquinário adequados.

3.3. O material produzido pela pedreira municipal será utilizado para as estradas que são de grande importância para o Município para proporcionar segurança e melhorar o escoamento da produção agrícola, além de ser necessário para outras obras realizadas. A detonação de rochas é uma atividade perigosa que envolve explosivos, onde empresas especializadas possuem o conhecimento, a experiência e os equipamentos necessários para realizar o trabalho de forma segura, minimizando riscos para os trabalhadores e para a população local e profissionais treinados e experientes podem realizar a detonação de maneira mais rápida e eficaz, reduzindo o tempo necessário para concluir o projeto e garantir que o trabalho seja feito corretamente.

3.4. A Contratada deverá dispor de caçamba de segurança para a prestação dos serviços.

3.5. A máquina escavadeira para a cobertura de segurança e remoção do material será disponibilizada e operada pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em Detonação e Perfuração de rochas.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Deverá ser executada a perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

4.5. Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo.

4.6. Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação.

4.7. Ter comunicado, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

4.8. Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a mesma seja realizada com segurança.

4.9. Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.).

4.10. Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado.

4.11. A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos dos locais de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

4.12. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

4.13. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços, incluindo equipamentos de segurança para os envolvidos na prestação dos serviços e deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria de Obras no britador municipal e estradas, e conforme solicitação da Secretaria da Agricultura no que se refere a escavo de imóvel rural.

4.14. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

4.15. A medição dos serviços será baseada em relatórios elaborados pela contratante, aliado ao relatório que será anexado com fotos relativas ao andamento dos serviços. Serviços esses que serão recebidos somente os mesmos estarem conclusos.

4.16. A limpeza, organização e segurança da obra são de responsabilidade da contratada na qual manterá a limpeza e organização do local de execução dos serviços, prevendo a segurança dos trabalhadores. Ao final dos serviços deverá a obra estar livre de equipamentos e materiais empregados.

4.17. A empresa deverá definir a malha necessária para desmonte de rochas, e, posteriormente, apresentar boletim de detonação com a malha definida para pré-análise, sendo que este documento deverá ser apresentado antes da etapa de perfuração.

4.18. A medição, ao que se refere metros lineares, será realizada conforme a profundidade do furo.

4.19. A perfuração somente será autorizada após apresentação e aprovação do documento citado no item 4.17 por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

4.20. A razão de carga média para detonação terá que ser de, aproximadamente, 500 g de explosivos para cada m³ de rocha detonada, visto que dependendo do local (condições mais ou menos fraturadas) pode haver necessidade de menos ou mais que esta quantidade.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

4.21. A Contratada deverá dispor de caçamba de segurança para a prestação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, nos termos do artigo 28, inciso I, e artigo 6ª, inciso XLI.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados por lotes, conforme descritivo a seguir:

LOTE 01 - Os serviços de detonação e perfuração de até 5.000 (cinco mil) metros cúbicos para o britador, como destino a britagem, ocorrerão no Britador Municipal, sito estrada Dom João Becker, interior, São Valentim do Sul.

LOTE 02 - Os serviços de detonação e perfuração de até 3.000 (três mil) metros lineares para a terraplanagem (escavo de propriedade rural), serão prestados na Linha São Joaquim, Interior, s/n, São Valentim do Sul/RS.

LOTE 03 - Os serviços de detonação e perfuração de até 500 (quinhentos) metros lineares para as estradas vicinais com o intuito de alargamento das mesmas, que serão prestados conforme necessidade e averiguação dos pontos para detonação pelo responsável da Secretaria.

5.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços após a ordem de início da contratante, este prazo pode ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela CONTRATADA.

5.3. A mão-de-obra e material a ser empregado na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, bem como o material empregado deverá atender as normas vigentes e especificações dos fabricantes. Desta forma busca-se obter a melhor execução, com a máxima segurança, o serviço somente será aceito nestas condições.

5.3. A contratada, quando estiver realizando a perfuração e detonação, será acompanhada pelo Engenheiro Civil Municipal, Sr. Altair Eitelven, matrícula 794.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Natan Vidal dos Santos, conforme portaria Municipal nº 431.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá logo após o engenheiro civil municipal atestar a efetivação do serviço de perfuração e detonação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração Municipal.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado expedido pelo Exército Brasileiro para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor.
- b)** Licença Ambiental para transporte de explosivos (carga perigosa) em vigor em nome da licitante ou de subcontratado (com subcontratação devidamente comprovada).
- I -** Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este.
- c)** Prova de registro em vigor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante (PESSOA JURÍDICA)
- d)** Indicação de Responsável Técnico Engenheiro de Minas, com prova de registro em vigor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome do



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000

Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

profissional, com comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

e) Prova de que a empresa possui no mínimo um encarregado de fogo (blaster) 1ª categoria para exercer tais atividades, detentor de Carta Blaster, com comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

f) Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico que comprove que a licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, qual seja SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 METROS LINEARES.

OBS.: Será permitida a soma de quantitativos dos atestados se apresentados mais de 01.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) A inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 403.175,00 (quatrocentos e três mil cento e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Para obtenção dos valores de referência relacionados na solicitação, foi realizada pesquisa de preços no Portal Licitacon.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura, Comércio e Serviços

339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ.....883, R\$ 270.750,00



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de licitações de Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ.....884.....R\$ 132.425,00

São Valentim do Sul/RS, 05 de março de 2025.

Danuza Rodrigues dos Santos
Agente Administrativo

Alexis dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Jovani Siega Marcolin
Secretario Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.